

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CsG N. 2, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconhece a inviabilidade do aumento de despesa, e do descumprimento do teto de contratação de professores substitutos, oriundos da nova redação dada à Resolução CsU n. 963/2020, e dá outras providências.

O CONSELHO DE GESTÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsG/UEG), nos termos do art. 12 e seguintes do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. a Resolução CsU n. 963, 27 de janeiro de 2020, *ad referendum* (SEI n. 000013758445), que dispõe sobre a oferta das disciplinas que compõem o Núcleo Comum e o Núcleo de Modalidade dos cursos da UEG e dá outras providências;

2. que, após deliberação na 113ª sessão plenária do Conselho Universitário, houve alteração da redação do *caput* e a inclusão de um parágrafo único no art. 3º da referida Resolução, conforme versão reeditada no evento SEI n. 000013752986;

3. o Parecer PROCSET n. 295/2020 (SEI n. 000015368306), da Procuradoria Setorial da UEG, que entendeu que a legalidade da alteração da Resolução CsU n. 963/2020 “*está condicionada à capacidade institucional da UEG de implementá-la, de modo que cabe ao Gestor Público, mediante ato administrativo motivado, demonstrar se há ou não a possibilidade de cumprir o que foi deliberado pelo Conselho Universitário*”, tendo alertado que a “*validade da Resolução também está condicionada ao aval do conselho de Gestão, nos termos do § 1º do artigo 9º do Estatuto da UEG*”;

4. o Relatório n. 6/2021 – GAGC (SEI n. 000024901808);

5. o § 1º do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020;

6. os processos n. 202000020001073 e n. 202000020010430,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inviabilidade do aumento de despesa, e do descumprimento do teto de contratação de professores substitutos conforme decisão prolatada na Ação Civil Pública n. 364146.16.2012.8.09.0006, verificado no Relatório n. 6/2021 – GAGC (SEI n. 000024901808), oriunda da

nova redação dada ao art. 3º da Resolução CsU n. 963, 27 de janeiro de 2020, conforme versão reeditada no evento SEI n. 000013752986.

Art 2º Determinar o retorno do assunto de que trata a Resolução CsU n. 963/2020 para apreciação e deliberação do Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

1ª Sessão Plenária do Conselho de Gestão da UEG, 12 de novembro de 2021.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Presidente do Conselho de Gestão da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 07/12/2021, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **25207504** e o código CRC **CA135DCC**.



Referência: Processo nº 202100020016529



SEI 25207504